

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1437 – PÁG. 1 – TERÇA - FEIRA – 14 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS 09:00 HORAS DO DIA **04 DE MAIO DO ANO DE 2020**, NO PAÇO MUNICIPAL, PRAÇA DA BANDEIRA Nº 47 EM SABÁUDIA, PARANÁ, BRASIL, TOMADA DE PREÇOS, PARA **RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA PRESIDENTE CAMPO SALLES, SAÍDAS PARA ASTORGA E ARAPONGAS, DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2020-SEIL.**, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES, DA SEGUINTE OBRA:

Local do objeto (Obra)	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Avenida Presidente Campos Salles – Trecho 01 e 02	RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA PRESIDENTE CAMPO SALLES, SAÍDAS PARA ASTORGA E ARAPONGAS, DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2020-SEIL.	18.460,95 m ²	180 dias

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser retirados diretamente no Paço Municipal ou diretamente no site do município, no link de licitações, www.sabaudia.pr.gov.br. A pasta técnica, poderá ser retirada, bem como a visita técnica poderá ser realizada com prévio agendamento no endereço acima citado a partir do dia 16 de abril de 2020 ate 30 de abril de 2020, das 8:00 às 11:30 horas, com os Engenheiros Responsáveis, sendo eles os Senhores Abefferson Imperial da Silva e/ou Luiz Garcia de Lemos. Informações adicionais, dúvidas ou esclarecimentos deverão ser protocolados e dirigidos a Comissão de Licitação no endereço acima mencionado.

Sabáudia, 14 de abril de 2020

EDSON HUGO MANUEIRA
- Prefeito Municipal -

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1437 – PÁG. 2 – TERÇA - FEIRA – 14 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2020

O Senhor Prefeito Municipal de Sabáudia, **EDSON HUGO MANUEIRA**, tendo por fundamento a garantia do interesse público e também a lisura do processo licitatório e o erro de digitação da secretaria de indústria, Comércio, Serviços Urbanos e meio Ambiente quanto a quantidade de horas da descrição dos produtos que foi a menor no termo de referência 003/2020, bem como do Instituto da Autotutela Administrativa e com fulcro na Súmula 473 do STF, REVOGAR a licitação em epígrafe que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. Assim sendo, determino o cancelamento da sessão agendada para o dia 24/04/2020 às 09:00 e, em respeito ao Princípio da Publicidade, determino que seja comunicado os licitantes que participariam do certame da respectiva anulação e proceda-se a devida publicidade.

Sabáudia, 13 de Abril de 2020.

Edson Hugo Manueira
- Prefeito Municipal -

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1437 – PÁG. 3 – TERÇA - FEIRA – 14 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47- Fone (43) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 091/2019

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D, com área de 3.485,80M², passando para Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D com a área de 415,98M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D-A com a área de 250,375M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D-B com a área de 250,375M² e Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D-C com a área de 250,375M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D-D com a área de 250,375M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D-E com a área de 250,375M² e Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D-F com a área de 250,375M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D-G com a área de 250,375M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D-H com a área de 250,375M² e Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D-I com a área de 250,375M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D-J com a área de 250,375M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D-K com a área de 268,375M² e Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D-L com a área de 268,375M² e Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D-M com a área de 268,402M², situados na Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D, com área de 3.485,80M², passando para Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D com a área de 415,98M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D-A com a área de 250,375M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D-B com a área de 250,375M² e Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D-C com a área de 250,375M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D-D com a área de 250,375M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D-E com a área de 250,375M² e Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D-F com a área de 250,375M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D-G com a área de 250,375M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D-H com a área de 250,375M² e Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D-I com a área de 250,375M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D-J com a área de 250,375M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D-K com a área de 268,375M² e Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D-L com a área de 268,375M² e Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D-M com a área de 268,402M², situados na Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome da Empresa ÁGUIA DOURADA LOTEAMENTO LTDA, cadastrada sob o CNPJ nº 35.829.962/0001-32, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1437 – PÁG. 4 – TERÇA - FEIRA – 14 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 093/2020

Determina Ponto Facultativo nas
Repartições públicas e dá outras
Providências.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia
20 de abril de 2020, que antecede ao dia do feriado Nacional de 21 de abril, dia de Tiradentes;

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos serviços essenciais, tais
como coleta de lixo, limpeza pública, saúde, assistência social, dentre outros que não admitem
paralisação, os quais deverão funcionar normalmente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 14 dias do mês de
abril de 2020.

Edson Hugo Manueira
- Prefeito -

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1437 – PÁG. 5 – TERÇA - FEIRA – 14 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 094/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 16 de abril de 2021, o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - EDITAL Nº 001/2019 – Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social e Habitação, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade a Comunicação Interna nº 118/2020 da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social e Habitação, bem como Comunicação Interna nº 123/2020 do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 14 dias do mês de abril de 2020.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br




DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1437 – PÁG. 6 – TERÇA - FEIRA – 14 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 022/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;


RESOLVE

Art. 1º - Nomear, como fiscal do contrato nº 003/2020:

a) DONIZETE APARECIDA RODRIGUES, servidora pública municipal, CPF nº 024.306.769-07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos quatorze dias mês de abril de dois mil e vinte.


LUIS DONIZETI DE MELO
Presidente

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1437 – PÁG. 7 – TERÇA - FEIRA – 14 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21- Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 023/2020

Considerando-se o feriado de Tiradentes, que é comemorado na data do dia 21 de abril:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica estabelecido para o dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira) ponto facultativo na CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, retornando às atividades normais no dia 22 de abril de 2020.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria não geram a realização e percepção de horário extraordinário, ficando vedada a concessão do abono e a realização de hora extraordinária no dia indicado no artigo 1º.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
CUMpra-SE
AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, quatorze do mês de abril de dois mil e vinte.


LUIS DOMIZETI DE MELO
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1437 – PÁG. 8 – TERÇA - FEIRA – 14 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 024/2020

O Senhor Luis Donizeti de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO que, o Ministério da Saúde declarou que o surto da doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19), constitui uma emergência de Saúde Pública, pois, é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, e serviços público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso por 30 (trinta dias) a presença de público nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Sabáudia, podendo o prazo ser prorrogado;

Art. 2º - Fica cancelado nos próximos 30 (trinta dias)

I - As Reuniões Solenes;

II - Audiências Públicas já agendadas. (Se houver sido programadas)

III - O atendimento presencial ao público;

IV - A participação de vereadores ou servidores à cursos externos;

Art. 3º - Os Vereadores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 4º - Os Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 5º O setor de limpeza deverá aumentar a limpeza em banheiro e maçanetas sempre utilizando o álcool em suas limpezas.

Art. 6º - As medidas acima elencadas terão sua vigência até decisão em sentido contrário do Presidente desta Câmara de Sabáudia.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Sabáudia, 14 de abril de 2020.

LUIS DONIZETI DE MELO
Presidente da Câmara de Sabáudia

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1437 – PÁG. 9 – TERÇA - FEIRA – 14 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

CONTRATO Nº 003/2020

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, PR, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº. 01.010.823/0001-60, isento de Inscrição Estadual, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 46, centro, Sabáudia, PR, representada pelo Senhor presidente Luis Donizeti de Melo, brasileiro, casado, com residência e domicílio em Sabáudia/PR, portador do RG nº 6.463.299-0 expedido pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 901.089.229-87 doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PAULO DONIZETE DE ALMEIDA PAIVA - ME, com sede a Rua Rua Candido Honorio Pereira Coutinho, nº 161, na cidade de Astorga – Paraná CEP: 86.730-000 inscrita no CNPJ sob o nº 11.761.675/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Paulo Donizete de Almeida Paiva, inscrito no CPF sob o nº 038.943.149-40 Cédula de Identidade nº 6.961.840-5 domiciliado(a) em Astorga - Paraná, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta da dotação específica, a saber:

01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 30 dias a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: Sabáudia, 14 de abril de 2020.

LUIS DONIZETI DE MELO
PRESIDENTE

PAULO DONIZETE DE ALMEIDA PAIVA
PAULO DONIZETE DE ALMEIDA PAIVA – ME